



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2020 Processo nº 02

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Ademir de Barros, 85, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.216/0001-85, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Guaraciaba, Senhor **ROQUE LUIZ MENECHINI**, portador do CPF sob nº 626.965.139-53 a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS, Associação Civil, de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial de saúde, sem fins lucrativos de Guaraciaba / SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.245.982/0001-05, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo Presidente, Senhora **Cleusa Teresinha Pasinato**, portadora do CPF nº 626.979.519-20, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, visando a transferência de recursos financeiros de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros do Município para que em parceria seja mantida e executada a obra de adequação da subestação de entrada de energia elétrica na Associação Beneficente Hospital São Lucas conforme o Plano de Trabalho proposto pela Entidade e aprovado conforme a Lei Municipal nº 3294/2020 e anexo.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

As disposições legais para fins de efetivação do presente Convênio de Cooperação Financeira e repasse de recursos orçamentários, encontra-se na Lei Municipal nº 3294/2020, 17 de dezembro de 2020, do Município de Guaraciaba / SC.

Cláusula Terceira – Do Valor do Convênio



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

Para a execução do presente convênio, o CONVENIENTE repassará a CONVENIADA a importância de até R\$ 89.287,29 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), em parcela única.

Fonte de recurso: Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Departamento de Saúde

10.301.0007.2.083 – Bloco Atenção Básica - Investimento (Construção, reforma, ampliação)

Funcional: (109) 4.4.50.00.00.00.00.0000 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 89.287,29

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Conveniente

O conveniente obriga-se a:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros até o dia 23/12/2020 de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Aplicação;
- II – Supervisionar a execução das aquisições conforme Plano de trabalho proposto pela Entidade;
- III – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
- IV- Examinar e aprovar por parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do convênio.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Conveniada

A conveniada obriga-se a:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a nenhum outro fim;
- II – Ressarcir o CONVENIENTE os recursos recebidos por meio deste convênio, quando não utilizados, bem como seus rendimentos em aplicação financeira ou se comprovar a sua inadequação utilização;
- III Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- IV – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V – Aceitar a supervisão promovida pelo CONVENIENTE, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

- VI – Encaminhar ao CONVENIENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes, da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC;
- VII – Manter conta corrente específica junto à instituição financeira oficial, sob o título “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS DE GUARACIABA/SC - CONVÊNIO”;
- VIII – Propiciar ao CONVENIENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio;
- IX – Identificar os bens permanentes adquiridos constando na relação de bens da Entidade.
- X – Não repassar os recursos recebidos para outras entidades de Direito Público Privado.
- XI – Dar ampla publicidade ao recebimento do recurso público em suas redes sociais e no estabelecimento.
- XII – Realizar aquisições dos objetos propostos com o valor que consta no plano de trabalho ou a menor.
- XIII – Manter atualizado seu cadastro junto ao Conveniente.
- XIV – Em caso de Extinção da Entidade Conveniada, os bem adquiridos por meio deste Convênio deverão ser devolvidos ao Conveniente.

Cláusula Sexta – Do Repasse dos Recursos

Os recursos serão repassados no dia 23/12/2020 e deverão ser executados até o dia 30 de junho de 2021.

Cláusula Sétima – Da Rubrica Orçamentária

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira correrão por conta do orçamento vigente no exercício 2020.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

Cabe ao CONVENIENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a CONVENIADA atender às solicitações da fiscalização.

Cláusula Nona – Da Rescisão

Poderá haver rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e/o por interesse



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

manifesto de uma ou ambas as partes, desde que acordado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência

O prazo estabelecido para a execução deste Convênio será contado do mês de dezembro de 2020 a junho de 2021.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraciaba – SC, 21 de dezembro de 2020.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal
CONVENENTE

Cleusa Teresinha Pasinato
Associação Beneficente Hospital São Lucas de Guaraciaba SC
CONVENIADA